



**CONTRATO Nº 321/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA ESC REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO EM PACIENTE DO SUS, NA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FPEHCGV).**

**CONTRATANTE:**

<b>Razão social:</b> FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA		
<b>CNPJ/MF:</b> 22.980.973/0001-77		
<b>Personalidade Jurídica:</b> DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA		
<b>Endereço:</b> Trav. Alferes Costa nº 2.000 Bairro Pedreira		
<b>Cidade:</b> Belém	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66083-106
<b>Telefone:</b> (91) 4005-2506		
<b>E-mail:</b> gabinete@gasparvianna.pa.gov.br		
<b>Diretor Presidente:</b> RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022.		
<b>Carteira de Identidade:</b> 1973269 SSP/PA 2ª VIA	<b>CPF/MF:</b> 296.658.332-00	
<b>Fiscal do Contrato:</b> LUCIANA DA SILVA CRUZ CARDOSO HOLANDA – MATRÍCULA 5828660/2		
<b>PROCESSO Nº:</b> 2022/1142382	<b>MODALIDADE:</b> Dispensa de Licitação nº 112/2022	

**CONTRATADA:**

<b>Razão Social:</b> ESC REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES-EIRELI (PROLIFE)		
<b>CNPJ/MF:</b> 09.617.159/0001-24	<b>Inscrição Estadual:</b> 15.274.063-5	
<b>Endereço:</b> TV. BENJAMIM CONSTANT Nº1793, SALA 11,21,22 E 23-NAZARÉ		
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.035-060
<b>Telefone:</b> (91) 3038-6828		
<b>E-mail:</b> eliasrego@hotmail.com -prolife@prolifepa.com.br		
<b>Representante:</b> ELIAS SOARES CARNUT REGO		
<b>Carteira de Identidade:</b> 52.19.43.1 SSP/PA	<b>CPF:</b> 821.478.682-72	



## **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de OPME para realização de procedimento em paciente do SUS (Francisco Carvalho da Silva) na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A execução deste contrato se submete à disciplina da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, relacionada ao o objeto constante do processo nº 2022/1142382, Dispensa de Licitação nº 112/2022, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1. DA CONTRATANTE:**

- 2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 2.1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências deste Contrato;
- 2.1.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;
- 2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Contrato;
- 2.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens e o seu aceite;
- 2.1.6. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.1.7. Assegurar ao fornecedor o acesso para reposições e/ ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do hospital.
- 2.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor;
- 2.1.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições de cada item que compõe o objeto deste termo;
- 2.1.10. Realizar através da Gerência de Risco Hospitalar o encaminhamento a ANVISA dos produtos notificados pelo médico/ enfermeiro.

### **2.2. DA CONTRATADA:**

- 2.2.1. Fornecer o objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento;
- 2.2.2. Discriminar em nota fiscal os números dos lotes e as datas de validades nos quantitativos especificados na nota fiscal;
- 2.2.3. Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito;
- 2.2.4. Fornecer amostra para avaliação do produto pela equipe técnica da FPEHCGV, caso haja dúvidas sobre as especificações técnicas do material;
- 2.2.5. Disponibilizar o fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 2.2.6. Realizar troca de produto que foi notificada pela Gerência de Risco Hospitalar, além de oferecer retorno documentado quanto as providências técnicas encaminhadas e seus resultados;
- 2.2.7. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações;
- 2.2.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor;
- 2.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.



### **CLÁUSULA III – DO PREÇO**

3.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) relativo ao item constante do Anexo I deste instrumento, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias do Estado/2022, conforme Funcional Programática: 10.302.1507.8288, Natureza da Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 0261, 0269,0103,0149 e suas respectivas subfontes e superávits.

### **CLÁUSULA IV- DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que o produto foi entregue a contento.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

### **CLÁUSULA V-DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O fornecedor deverá entregar a OPME em até 48 horas após o recebimento do empenho;

5.2. A OPME deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), Travessa Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, de segunda a sexta feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h;

5.3. As notas fiscais deverão ser em duas vias especificando quantidade entregue por número de lote, que obrigatoriamente corresponderão ao produto entregue;

5.4. A entrega de produto em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas do contratado.

### **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, com início em 09/11/2022 e término em 07/02/2023.

### **CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

7.1. O recebimento será feito em caráter:

7.1.1. **PROVISÓRIO:** Para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) materiais(s) apresentado(s) com as especificações constantes neste Termo, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.1.2. **DEFINITIVO:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material entregue de conformidade com o exigido neste termo;

7.2. Somente após verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento;

7.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pela FPEHCGV, por escrito o ou por telefone, obrigando-se o contratado a atendê-la imediatamente e, se necessária a troca do produto, deverá substituí-lo por outro de igual especificação e, ser devolvido em perfeitas condições de uso em até 48 horas;

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1. No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:



### **8.1.1. ADVERTÊNCIA**

8.1.1.1. A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

### **8.1.2. MULTA**

8.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

8.1.2.2. De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto;

8.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

8.1.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

8.1.2.3.2. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

8.1.2.3.3. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.1.2.3.4. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

8.1.2.3.5. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

- a. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- b. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.1.2.3.6. A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser



descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

### **8.1.3. SUSPENSÃO**

8.1.3.1. Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FHCGV, pelo período de 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### **8.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR**

8.1.4.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no Termo Referência;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

### **8.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

8.1.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.5.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

8.1.5.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento;

8.1.5.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

8.1.5.5. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.



### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, ou pela falta de observância dos preceitos contidos no art. 78 e/ou 79 da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes

### CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor responsável pelo recebimento das OPME é o CAF/SEFAR/FPEHCGV, sendo designada a Servidora Luciana da Silva Cruz Cardoso Holanda – MATRÍCULA 5828660, e/ ou seu substituto legal, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- d) Confrontar se o valor a ser pago ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que o produto foi entregue a contento;
- e) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- f) Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

### CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na imprensa oficial até o 10º (décimo) dia após a sua assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE, conforme artigo 28, parágrafo quinto da Constituição Estadual.

### CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade, de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato;

12.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Belém, 09 de novembro de 2022.

*Dr. Ricardo Jorge de M. Palheta*  
Diretor Presidente  
FHC GV

*Ricardo Jorge de Moura Palheta*  
RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA  
DIRETOR PRESIDENTE FPEHCGV  
CONTRATANTE

ESC REGO COMERCIO  
DE MATERIAIS  
HOSPITALARES  
EIREL:09617159000124

Assinado de forma digital por ESC REGO COMERCIO DE  
MATERIAIS HOSPITALARES EIREL:09617159000124  
Data: 2022.11.09 16:48:01 -03'00'

ELIAS SOARES CARNUT REGO  
REPRESENTANTE LEGAL/  
ESC REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES-EIRELI  
CONTRATADA



Hospital de Clínicas  
**GASPAR VIANNA**



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
Trav. Alferes Costa, Nº 2.000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará - CEP: 66.083-106  
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (091) 4005-2684 - FAX: (091) 3276-1150  
E-mail: gabinetehcv@gasparvianna.pa.gov.br

**ANEXO I**

**CONTRATO Nº 321/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022**  
**EMPRESA ESC REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES-EIRELI**  
**PROCESSO Nº 2022/1142382**

ITEM	SIMAS	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	223873-0	DISPOSITIVO DE HEMOSTASIA 6F, TIPO ANGIOSEAL OU EXOSEAL	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$2.200,00</b>

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL  
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 577, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**RESOLVE:**

Designar a servidora LUCIANA DA SILVA CRUZ CARDOSO HOLANDA – MATRÍCULA 5828660/2, para acompanhar e fiscalizar os seguintes contratos:

- CONTRATO Nº 319/2022 – BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;
- CONTRATO Nº 320/2022 – MR BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA
- CONTRATO Nº 321/2022 – ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI;

**OBJETO:** Aquisição de OPME para realização de procedimento em paciente do SUS na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV.

**VIGÊNCIA:** início em 09/11/2022 e término em 07/02/2023.

**PROCESSO Nº 2022/1142382**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação Nº 112/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA**

Diretor Presidente da FPEHCGV

**Protocolo: 875128**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Laudo: 250/22**

Nome: REGIANE CRISTINA ANDRE FARIAS

Matrícula: 5944072/1

Cargo/Lotação: Médico/FHCGV

Período: 01/11/2022 a 15/11/2022

**Protocolo: 875071**

**ERRATA**

**ERRATA**

Errata da Decisão do Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, Publicada no DOE Nº 35.174, de 03 de novembro de 2022.

**ONDE SE LÊ:** Decisão do Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, Nos Autos da Sindicância Investigativa Nº 2022/988731, Instaurado Pela PORTARIA Nº 462, de 04/08/2022, Publicada no DOE/PA Nº 35.086, de 23/08/2022, cujo objeto é a apuração da Infração Disciplinar de falta de urbanidade cometida pela servidora de iniciais L.B.V.

**LEIA-SE:** Decisão do Ilmo. Diretor Presidente Da Fundação Pública Estadual Hospital De Clínicas Gaspar Vianna, nos autos da Sindicância Investigativa Nº 2022/988731, Instaurada pela PORTARIA Nº 462, de 04/08/2022, publicada no DOE/PA Nº 35.084, de 22 de agosto de 2022, com errata publicada no DOE/PA Nº 35.086, de 23 de agosto de 2022, cujo objeto é a apuração da infração disciplinar de falta de urbanidade cometida pela servidora de iniciais L.B.V.

**RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA**

DIRETOR PRESIDENTE/FHCGV

**Protocolo: 875341**

**CONTRATO**

**Contrato Nº 321/2022**

**CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**Objeto:** Aquisição de OPME para realização de procedimento em Paciente do SUS.

**Valor:** R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

**Modalidade:** dispensa de licitação Nº 112/2022

**Data Assinatura:** 09/11/2022

**Vigência:** Início em 09/11/2022 e término em 08/11/2023.

**Origem do Recurso:** Estadual

**Orçamento:** 2022

**Funcional Programática:** 10.302.1507.8288

**Elemento de Despesa:** 339030

**Fonte de Recurso:** 0261, 0269, 0103, 0149

**CONTRATADO:**

**NOME:** ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI

**Endereço:** TV Benjamim Constant, nº 1793, SALA 11, 21, 22 e 23.

BELÉM – PARÁ – CEP: 66.035-060

Fone: (91) – 3038-6828/ 3223-3477

E-mail: [prolife@prolifepa.com.br](mailto:prolife@prolifepa.com.br)

Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

**Protocolo: 875509**

**Contrato Nº 320/2022**

**CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**Objeto:** Aquisição de OPME para realização de procedimento em Paciente do SUS.

**Valor:** R\$11.864,72 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

**Modalidade:** dispensa de licitação Nº 112/2022

**Data Assinatura:** 09/11/2022

**Vigência:** Início em 09/11/2022 e término em 08/11/2023.

**Origem do Recurso:** Estadual

**Orçamento:** 2022

**Funcional Programática:** 10.302.1507.8288

**Elemento de Despesa:** 339030

**Fonte de Recurso:** 0261, 0269, 0103, 0149

**CONTRATADO:**

**NOME:** MR BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA

**Endereço:** Av. Murchid Homs, 2313 – SANTA MARIA

Santa Maria São José do Rio Preto – SP CEP.: 15.080-210

**Fone:** (17) 3227-3234

**E-mail:** [mrbiomedica@terra.com.br](mailto:mrbiomedica@terra.com.br)

Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

**Protocolo: 875483**

**Contrato Nº 321/2022**

**CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**Objeto:** Aquisição de OPME para realização de procedimento em paciente do SUS na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

- FPEHCGV.

**Valor:** R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

**Modalidade:** Dispensa de licitação Nº 112/2022

**Data Assinatura:** 09/11/2022

**Vigência:** Início em 09/11/2022 e término em 07/02/2023.

**Origem do Recurso:** Estadual

**Orçamento:** 2022

**Funcional Programática:** 10.302.1507.8288

**Elemento de Despesa:** 339030

**Fonte de Recurso:** 0261, 0269,0103,0149

**CONTRATADO:**

**Nome:** ESC REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES-EIRELI (PROLIFE)

**Endereço:** TV. BENJAMIM CONSTANT Nº1793, SALA 11,21,22 E 23-NAZARE

BELÉM -PA

**CEP:** 66.035-060

**Telefone:** (91) 3038-6828

**E-mail:** [eliasrego@hotmail.com](mailto:eliasrego@hotmail.com) -prolife@prolifepa.com.br

Ordenador: Ricardo Jorge De Moura Palheta

**Protocolo: 875124**

**Contrato Nº 320/2022**

**CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**Objeto:** Aquisição de OPME para realização de procedimento em paciente do SUS na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

- FPEHCGV.

**Valor:** R\$ 11.864,72 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

**Modalidade:** Dispensa de licitação Nº 112/2022

**Data Assinatura:** 09/11/2022

**Vigência:** Início em 09/11/2022 e término em 07/02/2023.

**Origem do Recurso:** Estadual

**Orçamento:** 2022

**Funcional Programática:** 10.302.1507.8288

**Elemento de Despesa:** 339030

**Fonte de Recurso:** 0261, 0269,0103,0149

**CONTRATADO:**

**Nome:** M. R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA

**Endereço:** AVENIDA MURCHID HOMSI, Nº 2313 – SANTA MARIA

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**CEP:** 15.080-210

**Telefone:** (17) 3227-3234

**E-mail:** [mrbiomedica@terra.com.br](mailto:mrbiomedica@terra.com.br)

Ordenador: Ricardo Jorge De Moura Palheta

**Protocolo: 875121**

**Contrato Nº 319/2022**

**CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**Objeto:** Aquisição de OPME para realização de procedimento em Paciente do SUS.

**Valor:** R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**Modalidade:** dispensa de licitação Nº 112/2022

**Data Assinatura:** 09/11/2022

**Vigência:** Início em 09/11/2022 e término em 08/11/2023.

**Origem do Recurso:** Estadual

**Orçamento:** 2022

**Funcional Programática:** 10.302.1507.8288

**Elemento de Despesa:** 339030

**Fonte de Recurso:** 0261, 0269, 0103, 0149

**CONTRATADO:**

**NOME:** BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

**Endereço:** Trav. Dom Romualdo de Seixas, 1560 – Ed. Connex office –

Umarizal loja 07

**BELÉM - PARA – CEP:** 66055-200

**Fone:** (91) 3223-3998 – 3230-2887

**E-mail:** [administrativo.pa@biolife.med.br](mailto:administrativo.pa@biolife.med.br)

Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

**Protocolo: 875452**